Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00897/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	3534/2011
PROTOCOLO	**:**	1033042
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ITAPORA
RESPONSÁVEL	**:**	MARCOS ANTONIO PACCO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO (A)
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do exercício de 2010 do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social de Itaporã/MS, gestão do Sr. Marcos Antonio Pacco, Prefeito e Ordenador de Despesas, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº48/90, após comunique-se aos Interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba